



BOLETIM INFORMATIVO

01

Edição 01 | Jan | Ano 2019

[\[Home | Biblioteca Virtual | Edições Anteriores \]](#)

EDITORIAL

Prezados Colegas,

O Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente e Urbanismo – CEAMA tem a satisfação de apresentar a 1ª Edição do Boletim Informativo Ambiental do ano de 2019.

A publicação compila matérias disponibilizadas pelo Ministério Público e órgãos parceiros, bem como coleta jurisprudências, peças processuais, publicações, eventos e demais informações da seara ambiental.

Conclamamos que, com o fito de incrementar as edições futuras e preservar a finalidade do informativo, membros e servidores continuem contribuindo com o envio de informações, matérias e trabalhos realizados.

Os interessados poderão enviar à Unidade de Informações Ambientais do CEAMA (infoambientais@mpba.mp.br) todo o material que dispuserem de relevância ambiental, contribuindo dessa forma para a formação do nosso acervo virtual e aprimoramento deste periódico.

Boa leitura!

Com meus cumprimentos,

Cristina Seixas Graça
Promotora de Justiça
Coordenadora do CEAMA

ÍNDICE

■ NOTÍCIAS DO MPBA

MP recomenda medidas emergenciais para manutenção do Casarão Olhos D'Água em Feira de Santana.....	04
Viveiro com seis mil mudas nativas do Paraguaçu será instalado em terreno doado por meio de acordo com MP.....	05
MP recomenda medidas de combate à poluição sonora em Vera Cruz e Itaparica.....	06
MP recomenda medidas de controle sonoro para quatro municípios da Bahia.....	07
Audiência pública discute situação ambiental do Parque de Pituaçu.....	08
GNDH emite nota pública sobre tragédia em barragem mineira.....	09
Grupo de trabalho interinstitucional acompanhará situação de barragens na Bahia.....	10
Situação da barragem de Mirabela é discutida em Itacaré.....	11

■ NOTÍCIAS DE ÓRGÃOS DIVERSOS

MPF promove reunião para discutir impactos da queima da cana-de-açúcar em Petrolina (PE) e Juazeiro (BA).....	12
Barragem na Chapada Diamantina é a mais perigosa na Bahia; entenda.....	13
Barragens na Bahia: Nós temos uma fiscalização insipiente, diz promotora de Justiça.....	19

■ PUBLICAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 28 DE JANEIRO DE 2019 - Recomenda ações e medidas de resposta à ruptura da barragem do Córrego do Feijão, no Município de Brumadinho, Estado de Minas Gerais.....	21
RESOLUÇÃO Nº 2, DE 28 DE JANEIRO DE 2019 - Institui o Subcomitê de Elaboração e Atualização Legislativa, com o objetivo de elaborar anteprojeto de atualização e revisão da Política Nacional de Segurança de Barragens, estabelecida pela Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010.....	21
Relatório de Segurança de Barragens 2017.....	21

Portaria Nº 4673 DE 28 DE MARÇO DE 2013 - Estabelece a periodicidade, qualificação da equipe responsável, conteúdo mínimo e nível de detalhamento das inspeções de segurança regulares de barragens de acumulação de água, conforme art. 9º da Lei Federal nº 12.334 de 20 de setembro de 2010..... 21

Portaria Nº 4672 DE 28 DE MARÇO DE 2013 - Estabelece a periodicidade de atualização, a qualificação do responsável técnico, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança da Barragem de Acumulação de Água e da Revisão Periódica de Segurança da Barragem de acumulação de água, conforme art. 8º, 10 e 19 da Lei Federal nº 12.334 de 20 de setembro de 2010 – Política Nacional de Segurança de Barragens – PNSB..... 21

Resolução Nº 143, DE 10 DE JULHO DE 2012 - Estabelece critérios gerais de classificação de barragens por categoria de risco, dano potencial associado e pelo seu volume, em atendimento ao art. 7º da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010..... 21

■ JURISPRUDÊNCIA

Súmula – Direito Ambiental..... 22

Recursos Repetitivos – Direito Ambiental..... 22

Direito Ambiental – Corte Especial..... 23

Direito Ambiental – Terceira Seção..... 24

■ CAMPANHAS/DIVULGAÇÕES

III Seminário O Ministério Público e a Gestão de Resíduos Sólidos e Logística Reversa..... 25

Projeto Reciclar e Crescer..... 26

Unidade de Informações Ambientais - Apoio Jurídico..... 27

Projeto Movimenta: Planejando a cidade para viver melhor..... 28

Carvão Ilegal é Crime..... 29

Programa Arboretum de Conservação e Restauração da Diversidade Florestal..... 30

NOTÍCIAS DO MPBA

MP recomenda medidas emergenciais para manutenção do Casarão Olhos D'Água em Feira de Santana

19/12/2018

O Ministério Público estadual, por meio da promotora de Justiça Luciana Machado dos Santos Maia, expediu recomendação ao diretor-presidente da Fundação Municipal de Tecnologia, Telecomunicações e Cultura Egberto Tavares Costa (Funtitec), Antonio Carlos Daltro Coelho, para que promova as medidas emergenciais necessárias à manutenção, limpeza e segurança do Casarão Olhos D'Água, em Feira de Santana. Tida como a primeira habitação erguida em Feira de Santana pelos fundadores da cidade, o casal Domingos Barbosa de Araújo e Ana Brandao, o casarão é um patrimônio histórico e cultural do município, construído por volta de 1700, na fazenda Olhos d'Água. O imóvel é administrado pela Funtitec.

Uma equipe do MP visitou ontem, dia 18, o imóvel situado na Rua Dr. Araújo Pinho, nº 1331, em Olhos D'Água, e verificou a situação de abandono e deterioração em que se encontra o casarão, que estava “todo sujo, com parte do telhado despencado, pedaços de madeira e telhas no chão, com riscos de acidente, dentre outros problemas”. Segundo a promotora de Justiça, devem ser distinguidos os serviços que possam ser executados de forma a não causar riscos aos seus prestadores, evitando-se o acesso de pessoas, “sob risco de acidentes, até que seja concluído processo de licitação para escolha de empresa especializada para a reforma completa do imóvel”. Na recomendação, a promotora de Justiça pede ainda que, no prazo de 15 dias, sejam informadas as medidas tomadas acerca do acatamento ou não da recomendação.

Fonte: [MPBA – Cecom](#)

Viveiro com seis mil mudas nativas do Paraguaçu será instalado em terreno doado por meio de acordo com MP

14/01/2019

Uma área de 15 mil metros quadrados que servirá para o plantio e cultivo de seis mil mudas de espécies nativas da região do Paraguaçu foi doada na última sexta-feira, 11, à Fundação Paraguaçu. A doação é uma medida de compensação ambiental prevista em uma das cláusulas de dois Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) propostos pelo Ministério Público estadual em dezembro de 2017, por meio do promotor de Justiça Theygo Matos, e firmados pela Cerâmica Paraguaçu Indústria e Comércio Ltda. e pela Cerâmica Turiaçu Ltda. O terreno está localizado nas margens do Rio, no município de Iaçú, e foi doado pelo industrial cerâmico José Possidônio Sampaio, proprietário das duas indústrias.



Segundo Theygo Mattos, o viveiro será montado pelas empresas ceramistas e as mudas serão produzidas pela Fundação, que possui um projeto cuja meta é plantar um milhão de árvores na bacia hidrográfica do Rio Paraguaçu. O ato de doação foi realizado no Fórum de Iaçú com a presença do promotor Theygo Matos; dos dirigentes da Fundação, os ambientalistas Salvador Roger Pereira de Souza, Josaniel Santos Azevedo e o engenheiro florestal Wendel Rangel de Oliveira de Souza; e dos representantes das cerâmicas, Ronaldo Possidônio Sampaio e Bruno Calmon Carvalho Sampaio.

Para o promotor, “o viveiro de mudas dará suporte a outras ações de preservação ambiental que estão em curso no âmbito da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente do Médio Paraguaçu voltadas à recuperação de áreas às margens do Rio Paraguaçu (APP), como desdobramento do Programa Florestal Legal do MP”.

Fonte: [MPBA – Cecom](#)

MP recomenda medidas de combate à poluição sonora em Vera Cruz e Itaparica

17/01/2019

O Ministério Público estadual, por meio da promotora de Justiça Eduvirges Tavares, recomendou ontem, dia 16, uma série de medidas contra atos de poluição sonora em Itaparica e Vera Cruz. Segundo a recomendação, bares, restaurantes e casas noturnas não cumprem as normas legais sobre tratamento acústico de shows ao vivo e de equipamentos de amplificação. A promotora destacou também que, nesses locais, têm ocorrido os denominados “paredões”, durante o dia e à noite, com utilização de som automotivo em “volume excessivo”, além de festas sem a devida autorização dos órgãos competentes.

Entre as medidas recomendadas, estão a realização de fiscalização periódica pelas Polícias Militar, Rodoviária e Civil do uso de som em praças, bares e boates, restaurantes, lanchonetes, boates e casas noturnas em geral; e a apreensão dos equipamentos sonoros sem a devida licença ou autorização ambiental municipal ou estadual e daqueles instalados em automóveis que estejam emitidos ruídos excessivos. A promotora recomenda que as ações sejam, sempre que possível, filmadas e gravadas, e comunicadas ao MP.

Fonte: [MPBA – Cecom](#)

MP recomenda medidas de controle sonoro para quatro municípios da Bahia

24/01/2019

Para prevenir e reprimir a poluição sonora em zonas residenciais e em vias públicas o Ministério Público estadual expediu nesta quinta-feira, dia 24, uma recomendação aos municípios de Livramento de Nossa Senhora, Dom Basílio, Jussiape e Rio de Constras, com o objetivo de garantir a paz, tranquilidade e sossego à população local. No documento, elaborado pelo promotor de Justiça Ruano Fernando da Silva Leite, é recomendado aos proprietários e condutores de veículos que se abstenham de utilizar quaisquer equipamentos (principalmente aparelhagem sonora conhecida popularmente como “paredão”) que produzam som externo, independente do volume, que perturbe o sossego público nas vias abertas à circulação.

Já aos proprietários de instrumentos sonoros, alto falantes ou amplificadores de som, de estabelecimentos comerciais e entidades recreativas, é recomendado que evitem a utilização dos aparelhos a partir das 22h, em áreas habitadas, urbanas ou rurais, salvo se houver isolamento acústico, respeitando os limites previstos em legislação. Além disso, que se abstenham de utilizar os referidos equipamentos antes das 8h e a partir de zero hora em qualquer dia da semana, em qualquer volume, a não ser em casos de áreas permitidas pelas autoridades competentes. Ainda aos proprietários de estabelecimentos comerciais, o promotor recomenda que impeçam o uso de sons automotivos em suas dependências, afixando aviso informativo com a proibição e que acionem a polícia quando necessário.

Foi expedido também aos comandantes da Polícia Militar dos municípios que adotem medidas administrativas que combatam o abuso do uso de instrumentos sonoros com a promoção de campanhas educativas, realização de blitz, aferição do volume com decibelímetro ou acionamento do Departamento de Polícia Técnica para perícia e encaminhamento dos envolvidos à Delegacia de Polícia para apuração. Aos prefeitos dos municípios foi recomendado que estabeleçam cooperação com as autoridades policiais e que se abstenham de conceder alvarás de funcionamento, para utilização de aparelho sonoro e sanitário aos estabelecimentos comerciais que não atendam as legislações municipais, estaduais e federais pertinentes e que não possuam os adequados sistemas de proteção acústica ou planos de segurança e de emergência exigidos por lei. O documento ainda é direcionado à Câmara de Dirigentes Logistas (CDL) para que orientem as empresas sobre os limites da propaganda volante e aos partidos políticos para orientarem os seus filiados sobre os limites de propaganda eleitoral. E aos vereadores dos quatro municípios é colocado que editem projeto de lei fixando a disciplina da utilização do som e os limites de horários em bares, restaurantes, shows, eventos recreativos, entre outras atividades, conforme hábitos da população e zoneamento urbano.

Fonte: [MPBA – Cecom](#)

Audiência pública discute situação ambiental do Parque de Pituacu

29/01/2019

MP ajuizou ações para garantir a preservação da reserva ecológica urbana.

A integridade ambiental do Parque Metropolitano de Pituacu, maior reserva ecológica localizada no município de Salvador, será discutida em audiência pública convocada para o dia 12 de fevereiro pelo Ministério Público estadual, por meio da promotora de Justiça Hortênsia Pinho. O evento acontecerá a partir das 14h no auditório da sede do MP no bairro de Nazaré, na capital. Na ocasião, equipe técnica da Instituição apresentará à população o quadro evolutivo de degradação do Parque desde 2010, inclusive com estudos georreferenciados.

Segundo o edital de convocação, está previsto na pauta que representantes da sociedade relatem as “preocupações urbano-ambientais e sociais” com o Parque; o Governo do Estado apresente as providências que tem adotado para aperfeiçoar a fiscalização no local e para fazer a regularização fundiária das comunidades do Bate Facho e Ilha do São João; e que o Município apresente o projeto licenciado para o loteamento da empresa Al Teix Patrimonial Ltda., incluindo informações sobre a localização da supressão da vegetação.

Degradação

Segundo a promotora Hortênsia Pinho, o Parque de Pituacu vem sofrendo degradação ambiental, com “sucessivas supressões de vegetação do bioma Mata Atlântica” de estágios médios e avançados. Nos últimos dias 18 e 21 de dezembro, a promotora ajuizou duas ações civis públicas, uma contra o Estado e a outra contra o Município de Salvador e a Al Teix. Nessa última, Hortênsia Pinho pede a suspensão dos efeitos da autorização concedida pelo Município à empresa para realizar supressão de vegetação, como também a paralisação imediata das atividades de supressão. A promotora argumenta que a autorização é nula, pois a competência de licenciamento seria do Instituto do Meio e Recursos Hídricos (Inema) e não poderia ter sido concedida sem a anuência do Ibama.

Já na primeira ação, contra o Estado, é solicitada a suspensão de decretos estaduais que reduziram a área do Parque. Conforme a ação, os decretos 10.182/2006, 14.480/2013 e, mais recentemente, o 18.679/2018 “reduziram significativamente a poligonal do Parque em afronta à Constituição Federal, por se tratar de espaço territorial especialmente protegido nos termos do artigo 225, parágrafo 1º, inciso III, da Carta Magna, por força do qual eventuais reduções só poderiam se dar mediante edição de lei”.

Fonte: [MPBA – Cecom](#)

GNDH emite nota pública sobre tragédia em barragem mineira

30/01/2019

O Grupo Nacional de Direitos Humanos (GNDH) do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNPGE) emitiu uma nota pública sobre a tragédia com uma barragem de rejeitos de minérios na cidade de Brumadinho, em Minas Gerais, que causou a morte de 84 pessoas até o momento, além de 276 desaparecimentos, e a destruição do meio ambiente e do patrimônio público e privado do município. O texto é assinado pela procuradora-geral de Justiça da Bahia, Ediene Lousado, que preside o GNDH.

NOTA PÚBLICA SOBRE TRAGÉDIA EM BRUMADINHO



O Grupo Nacional de Direitos Humanos (GNDH) do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais dos Ministérios Públicos dos Estados e da União (CNPGE) externa a sua solidariedade à população do município de Brumadinho, em Minas Gerais, em virtude da tragédia humana e ambiental investida contra a cidade, que causa comoção e indignação em todo o país.

Os lamentáveis fatos denotam a imperiosa necessidade de se reforçar a atuação dos órgãos de controle, assegurando-se a sua independência técnica e autonomia financeira, e de garantir o fortalecimento dos instrumentos de gestão, como o licenciamento ambiental. Demonstram, ainda, que a assimetria nas relações entre o poder público e a iniciativa privada, bem como entre os próprios atores de mercado, não propicia o ambiente adequado para a autorregulação preconizada por muitos, ao revés exige um constante acompanhamento dos órgãos de fiscalização.

Os benefícios trazidos pelos empreendimentos não podem suplantar a inexorável necessidade de preservação do meio ambiente e de vidas humanas que orbitam essa atividade econômica, devendo catalisar sustentabilidade financeira e social na região onde for implantado, sempre sob o olhar técnico dos organismos licenciadores e norteado pelo inafastável princípio da dignidade da pessoa humana, como pilar do nosso estado de direito.

O GNDH espera que todas as medidas destinadas à reparação dos danos ambientais e humanos sejam adotadas, bem como a efetiva punição dos eventuais responsáveis pela tragédia seja alcançada nos campos administrativo, civil e penal, ao tempo em que se coloca à disposição dos integrantes do Ministério Público que atuem no caso, com vistas à garantia dos direitos fundamentais da população atingida. Outrossim, conclama os membros do Ministério Público brasileiro a uma atuação proativa objetivando prevenir que fatos como os ocorridos em Mariana e Brumadinho não se repitam em solo nacional.

Ediene Lousado
Procuradora-Geral de Justiça da Bahia
Presidente do GNDH

Fonte: [MPBA – Cecom](#)

Grupo de trabalho interinstitucional acompanhará situação de barragens na Bahia

30/01/2019

Um grupo de trabalho formado pelos Ministérios Públicos Estadual, Federal e do Trabalho, Secretaria Estadual de Meio Ambiente (Sema) e Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Inema) foi criado na manhã desta quarta-feira, dia 30, para acompanhar a situação das barragens na Bahia. A criação foi definida na reunião que aconteceu no MP estadual, no gabinete da procuradora-geral de Justiça Ediene Lousado, que destacou a importância da comunhão de esforços para o desenvolvimento de uma atuação preventiva. “Estamos todos diante de uma triste realidade e indignados com o que ocorreu em Brumadinho. Precisamos trabalhar para evitar os riscos”, conclamou ela. O secretário estadual de Meio Ambiente, Geraldo Reis, também participou das discussões.



Consta dentre as deliberações da reunião que os MPs solicitarão ao Inema relatórios atualizados da situação das barragens existentes no estado, com medidas já adotadas. Segundo a coordenadora do Centro de Apoio às Promotorias de Meio Ambiente e Urbanismo (Ceama), promotora de Justiça Cristina Seixas Graça, o MP estadual tem conhecimento dessa realidade e, diante do ocorrido em Brumadinho, já pediu aos promotores de Justiça que apresentem diagnósticos atualizados dos procedimentos instaurados nas suas comarcas. “Precisamos dar transparência ao trabalho que está sendo realizado no nosso estado e falar sobre os possíveis riscos que corremos”, frisou. Cristina Seixas ressaltou que a flexibilização da legislação que trata do licenciamento ambiental no Brasil acarretará sérios riscos ambientais e sociais, sendo preciso dotar os órgãos de gestão de condições de realizar a fiscalização e o monitoramento das barragens. De acordo com o secretário Geraldo Reis, o Estado está adotando uma série de encaminhamentos, antecipando o planejamento de fiscalização e realizando o monitoramento com equipes em campo visitando as barragens. Também participaram da reunião a chefe de Gabinete da Sema, Iará Icó; o procurador-chefe do MPT na Bahia, Luís Carneiro; a procuradora do Trabalho, Letícia Vieira; a coordenadora Cível do 17º Ofício - Meio Ambiente e Patrimônio Cultural do MPF, procuradora da República Bartira de Araújo Góes; e a diretora do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Márcia Telles.

Fonte: [MPBA – Cecom](#)

Situação da barragem de Mirabela é discutida em Itacaré

31/01/2019



A situação da barragem de contenção de resíduos minerais de Mirabela, localizada no município de Itagibá – sul da Bahia, foi discutida pelo Ministério Público estadual, Prefeitura de Itacaré e Associação dos Municípios do Sul, Extremo Sul e Sudoeste da Bahia (Amurc) na manhã de hoje, dia 31. A reunião ocorreu em Itacaré e reuniu autoridades, técnicos do Governo do Estado e representantes dos municípios cortados pelo Rio de Contas. Juntos, eles debateram os eventuais riscos que a barragem representa para a

comunidade regional e discutiram sobre ações que estão sendo adotadas de forma coletiva e o laudo técnico que encontra-se em fase de elaboração pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Inema). Coordenadora da Promotoria de Justiça Regional Ambiental de Ilhéus, a promotora de Justiça Aline Salvador propôs uma profunda reflexão sobre os riscos e destacou a importância dos licenciamentos ambientais. “Precisamos de muita seriedade nos processos de licenciamento. Condicionantes ambientais devem ser honradas e internalizar os passivos ambientais para que possamos maximizar as benesses que os empreendimentos se propõem a trazer para as comunidades em que são inseridos”, alertou. Ela frisou que “situações como as ocorridas em Brumadinho e Mariana não podem se repetir”.

Também durante a reunião, Aline Salvador informou que o MP criou um grupo de trabalho com órgãos que atuam na área ambiental para avaliar a situação das barragens em todo o estado e que a atuação será uniformizada entre todos os promotores de Justiça. Ela registrou ainda a importância da estruturação dos órgãos ambientais, que devem ter técnicos em quantidade e qualidade para os licenciamentos e para as ações de fiscalização. “A agilidade dos procedimentos não pode decorrer de



irresponsabilidade dos empreendedores e dos entes públicos, mas de uma melhor e maior estruturação dos órgãos encarregados do licenciamento. Não é cabível amadorismo na área ambiental. Pequenos, médios e grandes licenciamentos podem causar sérios problemas socioambientais”, disse ela, conclamando: “precisamos, enquanto cidadãos, ser mais críticos em relação aos licenciamentos. O nosso olhar deve ser mais criterioso, inclusive para cobrar daqueles que elegemos mais responsabilidade com a atuação no momento de fazer e aplicar as leis”.

Fonte: [MPBA – Cecom](#)

NOTÍCIAS DE ÓRGÃOS DIVERSOS

MPF promove reunião para discutir impactos da queima da cana-de-açúcar em Petrolina (PE) e Juazeiro (BA).

Encontro é decorrente de inquérito civil instaurado para apurar eventual dano ambiental causado pela empresa Agrovale.

24/01/2019

O Ministério Público Federal (MPF) em Petrolina/Juazeiro (PE) promoveu reunião, na última terça-feira (22), decorrente de inquérito civil instaurado para apurar eventual dano ambiental relacionado à fuligem e à poluição atmosférica resultantes das queimadas em plantações de cana-de-açúcar pela empresa Agrovale. Quem acompanha o caso é o procurador da República Filipe Albernaz Pires.



Arte: Secom/PGR

Também estiveram presentes na reunião representantes do Ministério Público de Pernambuco, do Ministério Público da Bahia, do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Inema), do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), da Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH), da Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf) e da Agrovale.

Após as discussões, ficou decidido que o grupo de pesquisadores da Univasf deverá apresentar ao MPF, até 30 de janeiro, a versão atualizada do projeto de pesquisa que analisa vários tipos de impactos causados pela queima da palha de cana-de-açúcar. O MPF, por sua vez, encaminhará o projeto à Agrovale para análise pela empresa em até 45 dias. Durante esse prazo, a Agrovale deverá se reunir com os pesquisadores da Univasf para os ajustes do projeto.

A próxima reunião será realizada em 19 de março, quando deverá ser apresentada a versão final do projeto.

Inquérito Civil nº 1.26.001.000064/2012-81

Assessoria de Comunicação Social
Procuradoria da República em Pernambuco
(81) 2125-7348
prpe-ascom@mpf.mp.br
http://www.twitter.com/mpf_pe
<http://www.facebook.com/MPFederal>

Fonte: [MPF](#)

Barragem na Chapada Diamantina é a mais perigosa na Bahia; entenda

Estado tem pelo menos 426 barragens de água e de rejeitos de mineração.

29/01/2019



A barragem estava ali antes mesmo do autônomo Magno da Silva, 31 anos, nascer. Ele, que morou a vida inteira no bairro de Nazaré, em Jacobina, na Chapada Diamantina, nunca teve medo. Sequer tinha pensado na possibilidade de um acidente – até 2015, quando rompeu a barragem de Fundão, em Mariana (MG). Na sexta-feira (25), com o rompimento de mais uma barragem mineira, dessa vez, em Brumadinho, a população ficou alarmada.

Das 34 barragens de rejeitos de mineração na Bahia registradas junto à Agência Nacional de Mineração (ANM), as de Jacobina, de minério de ouro, causariam mais estragos, em caso de rompimento. Não há sirenes na cidade nem outra forma de aviso para evacuação.

Presidente da Associação de Moradores do bairro de Nazaré, Magno diz que não pensa em sair da cidade natal, mas afirma que há uma preocupação:

“Ninguém pensa em sair daqui por conta de barragem, não. Ouí no rádio a empresa falando que estava tudo em ordem e que a barragem está monitorada. Eles acalmaram o pessoal, mas a gente não deixa de ficar preocupado”, diz.

Em cidades como Jacobina, as notícias sobre a tragédia em Brumadinho, em Minas Gerais, não provocam apenas consternação. A cada atualização sobre o rompimento da barragem, que deixou pelo menos 65 mortos e 279 desaparecidos, mais temor.

Jacobina tem duas barragens de rejeitos de mineração, assim como a que rompeu em Brumadinho. Em todo o estado, são pelo menos 34, de acordo com a última lista publicada pela Agência Nacional de Mineração (ANM), divulgada este mês. No levantamento, há 33 estruturas localizadas. Além delas, existe, em Simões Filho, na Região Metropolitana de Salvador (RMS), uma barragem para rejeitos da extração de manganês.

Só que as de Jacobina seriam as mais preocupantes delas – justamente por serem parecidas com a de Brumadinho, localizadas em regiões mais altas, o que torna a queda do material mais violenta do que se fosse em um terreno plano.

Além disso, há outra semelhança. De acordo com o engenheiro de minas José Baptista de Oliveira Júnior, professor da Escola Politécnica da Universidade Federal da Bahia (Ufba), Jacobina e Brumadinho têm em comum o fato de terem barragens construídas com os próprios rejeitos.

“Além disso, a jusante (o lado em direção à foz) da de Jacobina está em um vale muito grande e ainda há muitas pessoas que moram lá, apesar da empresa ter comprado terrenos e casas e indenizado esse pessoal para morar em outro lugar, exatamente com a preocupação com a possibilidade de romper. Mas nem todo mundo saiu”, explica o professor, em entrevista ao CORREIO.

Embora existam semelhanças, as barragens também apresentam diferenças significativas. A de Brumadinho é feita com alteamento a montante, enquanto as de Jacobina têm alteamento a jusante. O alteamento a montante é o método mais antigo e que ainda é o mais comum. Nesse sistema, a barragem vai crescendo - com os próprios rejeitos - aos poucos. É mais barata e mais rápida para ser construída, mas é bem mais instável. Há, ainda, a possibilidade de liquefação.

Já a de Jacobina exige mais material de construção para erguer uma parede de contenção. É um método mais seguro, mais resistente a atividades sísmicas, mas é mais caro, devido à quantidade de material necessário.

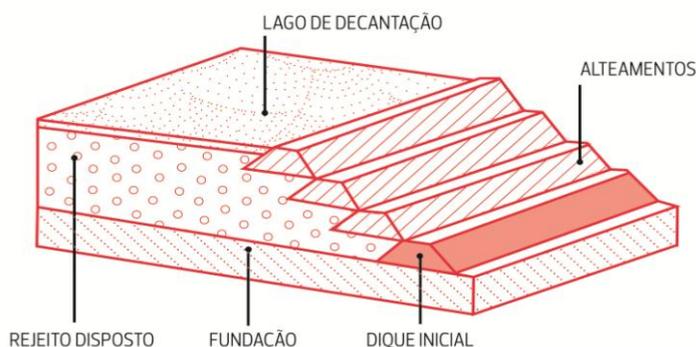


ENTENDA AS DIFERENÇAS

1

ALTEAMENTO A MONTANTE

É o método mais empregado. Era assim a barragem que rompeu em Brumadinho. Apesar de ser mais barata, é mais instável e inapropriada para áreas com alta atividade sísmica



Mesmo assim, a maioria das barragens de rejeitos da Bahia é considerada mais segura do que as de Jacobina, segundo o professor José Baptista de Oliveira Júnior. Isso porque a maior parte delas foi erguida com outro método construtivo: são barragens de contenção de rejeitos. É o caso da de Itagibá, no Sul do estado. Os riscos, porém, sempre vão existir.

“Na Bahia, não temos motivo para pânico. Não posso botar a mão no fogo por ninguém. Agora, dentro do que nós conhecemos, dentro dos tipos de barragem, é mais difícil acontecer rompimento. Mas não quer dizer que não possa acontecer”, pondera.

O gerente geral da mineradora Yamana Golden em Jacobina, Sandro Magalhães, afastou o risco de um acidente. A empresa informou, por meio de nota, que a barragem B1 está inativa desde 2011 e a B2, ativa desde 2011, atualmente utiliza 24% de sua capacidade total.

O prefeito Luciano Pinheiro destacou que o município deve investir R\$ 1,5 milhão para instalar sirenes para evacuação, em caso de risco.

Na Bahia, há precedentes de rompimento de barragens de água. Em maio de 1985, a Barragem Santa Helena, em Camaçari, rompeu após seguidos dias de chuva. O governo do estado vinha retirando os moradores do local, mas, ainda assim, pelo menos 100 famílias tiveram suas casas atingidas e cerca de cinco mil ficaram desabrigadas.

Entenda diferenças entre Bahia e Minas Gerais

O método de construção de barragens de Minas Gerais não é tão comum na Bahia. Ao contrário do que acontece em terras baianas, boa parte das estruturas mineiras é construída em encostas, devido ao próprio relevo acidentado.

As regiões baianas onde há exploração de mineração, por outro lado, são predominantemente planas. “Diminui esse impacto. Se você tem uma água em cima e cai, a gravidade vai ajudar. Se a água já está embaixo, ela também vai cair, mas a velocidade é bem menor do que se estiver no alto”.



Moradores de Jacobina temem rompimento de barragem (Foto: TV Bahia/Reprodução)

Barragens de água

Ao todo, são pelo menos 426 barragens na Bahia – entre estruturas que armazenam água e rejeitos de mineração. As informações sobre o estado dessas barragens são difusas: em 2018, dois relatórios distintos apontavam números diferentes. No mais recente, de novembro, a Agência Nacional de Águas (ANA) indicou que, entre as barragens de água, a Bahia tinha a situação mais preocupante do país.

Das 45 mais vulneráveis apontadas pelo relatório, 10 estavam na Bahia. Em seguida, vinham Alagoas (6) e Minas Gerais (5). Só que, dois meses antes, a Confederação Nacional dos Municípios divulgou um levantamento com dados do Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens e da ANA, que mostrou um número bem maior: 186 barragens baianas tinham alto risco associado com danos em potencial.

Das 10 barragens classificadas como de alto risco no estado, as mais próximas da capital são localizadas em Camaçari, Região Metropolitana de Salvador. A RS1 e RS2 foram consideradas preocupantes por conta de comprometimento estruturais.

De acordo com o balanço da ANA, que considerou dados de 2017, a RS1 apresentava afundamentos, buracos, deterioração da superfície de concreto, infiltrações e até formigueiros e árvores no coroamento e talude de jusante. Já na RS2 foram apontada as deterioração da superfície de concreto e árvores e arbustos nos taludes de montante, jusante e coroamento.

Em nota, a Cetrel S/A - Tratamento de Efluentes Líquidos e Resíduos Industriais, responsável pela barragem, afirmou que as duas armazenam água para "eventuais situações de combate a incêndio no Polo Industrial de Camaçari". Diz ainda que a empresa tem investido nos últimos anos na segurança e confiabilidade das barragens.

"Em 2017 e 2018 foram realizados serviços de adequação nestas barragens no montante de R\$ 1,5 milhões, sendo previstos novos investimentos em 2019 com o objetivo de conferir ainda mais robustez e segurança ao sistema", disse a Cetrel, em nota.

A empresa ainda acrescentou que técnicos da empresa realizam inspeções periódicas para "assegurar a integridade das barragens" e que uma avaliação realizada recentemente classificou o local como "estável" e que "há segurança dos reservatórios".

Para discutir sobre a real situação das barragens, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia (Crea-BA) e outras entidades promovem, nesta terça-feira (29), um debate técnico com a participação de representantes de todos os órgãos responsáveis pelas estruturas no estado.

"Por lei, toda barragem agora tem que ter um dono e informar à ANA a situação das barragens. Tem que ter um laudo a cada seis meses ou um ano para dizer o que está sendo feito para minimizar os riscos", avalia o presidente do Crea-BA, Luís Edmundo Campos.

De acordo com Campos, o número de barragens no estado é muito maior do que o cadastrado nos órgãos responsáveis. No interior, é comum que fazendas tenham pequenas barragens

particulares. Ele explica que, até a tragédia de Mariana, em 2015, as de água sempre foram consideradas mais perigosas do que as de rejeitos.

“Mariana veio mudar nossos paradigmas e mostrou o que ninguém esperava: um material caminhar por 300 quilômetros para cair no mar”, explica.

Pela estrutura em si, uma barragem de água poderia ser mais perigosa. No entanto, o risco é relativo a partir do momento em que as de rejeitos de mineração não são fiscalizadas da mesma forma.

No entanto, o presidente do Crea-BA acredita que, após as situações em Mariana e Brumadinho, a forma como as barragens de rejeitos são encaradas deve ter mudanças.

“As pessoas não dão a devida atenção. Mas tem outra coisa: a gente fica culpando a fiscalização, mas a ética profissional diz que você deve fazer bem feito, independentemente de fiscalização. Só que, às vezes, a parte empresarial acaba sendo maior do que a engenharia da segurança”, aponta.

Embasa nega risco

Apesar de Luís Edmundo Campos afirmar que as barragens de água oferecem um maior risco, quando considerada a estrutura em si, o coordenador de Segurança de Barragens da Empresa Baiana de Águas e Saneamento (Embasa), Lúcio Landim, nega. “Não existe isso. Se fizer um balanço dos acidentes, um percentual significativo será de barragem de rejeito, justamente por conta da técnica construtiva diferente”, disse.

De acordo com ele, a barragem de água é realizada em uma só etapa, com tratamento da fundação, aterro, obras de concreto.

“A barragem de rejeito é uma colcha de retalhos. As mineradoras, para economizar, fazem a primeira etapa e, quando está exaurindo a barragem, elas fazem o alteamento com um material diferente”, esclarece.

As barragens de água são construídas para uma demanda de 30 anos. Apenas uma barragem da Embasa foi alteada após os 30 anos: a de Itabera, que atende a Ilha de Itaparica. O fato de a existência de pessoas próximas da jusante da barragem, significa que, geralmente, a matriz de risco e o dano potencial da barragem são elevados - o que não é mensurado pelas agências reguladoras.

A Embasa possui 27 barragens enquadradas na Lei 12.334/2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens. Outras consideradas “muito pequenas” também são administradas pela empresa, mas elas não têm obrigatoriedade de estudos. Todas as barragens da empresa são consideradas de risco baixo ou médio.

“Fazemos inspeções regulares, semestralmente. Além dessas, existem inspeções rotineiras realizadas pelas equipes de campo locais e inspeções especiais, quando há necessidade, com especialistas. Os reservatórios administrados pela Embasa estão em boas condições de segurança”, explicou Lúcio Landim. A empresa ainda elabora estudos e relatórios que compõem os Planos de Segurança de Barragens.

Das 27 barragens da empresa, 20 estão no interior e sete na Região Metropolitana de Salvador. As do interior são distribuídas, sendo 14 na região Sul e seis na região Norte do estado.

Barragens estáveis

Em Jacobina, a Yamana Gold, detentora da Jacobina Mineração e Comércio, garante que as barragens de rejeitos da empresa estão seguras e operando de acordo com o projeto, segundo o relatório externo de segurança de barragem e a declaração de estabilidade enviados à Agência Nacional de Mineração (ANM), em setembro do ano passado.

“A barragem B1 não recebe rejeitos desde 2011 e encontra-se em processo de fechamento, por meio de cobertura, revegetação e posterior reintegração ao meio ambiente. Já a barragem B2, ativa desde 2011, atualmente utiliza 24% de sua capacidade total”, informam, em nota enviada ao CORREIO.

Além de ressaltar o método de alteamento a jusante, a Yamana afirma, ainda, que faz análises técnicas diárias, relatórios de segurança mensais e auditorias anuais. “Em nenhuma das barragens da empresa há pontos críticos ou condições que denotem alguma anomalia. O comportamento e a performance das barragens encontram-se dentro do esperado, com pleno atendimento aos requisitos técnicos e legais. Reiteramos que, diante do exposto, as barragens da Yamana apresentam-se em condição de estabilidade”.

Fonte: [Jornal Correio da Bahia](#)

Barragens na Bahia: Nós temos uma fiscalização insipiente, diz promotora de Justiça.

29/01/2019

Em entrevista ao BNews, a coordenadora do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente (CEAMA) do Ministério Público da Bahia (MP-BA), Cristina Seixas Graça, detalhou como o órgão estadual tem atuado para garantir a segurança da população e de trabalhadores de barragens no estado.

“Tem buscado garantir a segurança desses empreendimentos e atividades minerárias e outras atividades que utilizam barragens diante do que aconteceu em Mariana. De lá para cá, todos nós estamos instaurando procedimentos para apurar e investigar as condições dessas barragens. O Ministério Público já tem diversas ações e procedimentos instaurados, buscando garantir que o órgão ambiental faça essa fiscalização porque é a sua obrigação”, disse a promotora de Justiça que participou de um workshop que discutiu a segurança das barragens na Bahia, em Salvador.

Em conversa com a reportagem, a promotora ressaltou que a questão mais discutida pelo órgão é a flexibilização do licenciamento ambiental. “Nossa luta é para que a gente tenha um sistema de licenciamento ambiental efetivo, que garanta as atividades econômicas de grande impacto e risco, que possam efetivamente acontecer com segurança e tranquilidade, garantindo o que a gente chama de desenvolvimento sustentável. Tudo isso está acontecendo, exatamente, porque está havendo uma desestruturação do pouco que já existia no controle e fiscalização ambiental dos Estados”.

Para a coordenadora do CEAMA, a legislação brasileira é bastante avançada, mas o maior desafio reside na fiscalização. “A legislação é muito boa. O que nós temos é uma fiscalização insipiente. Imagine que o Brasil tem 24 mil barragens, e, somente um percentual muito pequeno foi fiscalizado, e fiscalizado adequadamente. O que tem ocorrido é que as empresas buscam fazer com o que o Estado garanta cada vez mais uma ineficiência em sua fiscalização e monitoramento”.

Na Bahia, o Relatório de Segurança de Barragens de 2017 (RSB) avaliou a situação das barragens em todo o estado e detectou que pelo menos 10 estão com comprometimento que impactam na segurança. Para a promotora, o estudo mostra que há uma “série de falhas no momento da fiscalização”.

“A fiscalização deve ser cada vez mais rígida pelo Estado que tem a competência para fazê-la. Diversas dessas barragens, muitas são de atividades de água e outras de mineração, tanto o Ministério Público Estadual e Federal estão atuando para garantir que não haja essa situação que aconteceu em Brumadinho”.

Sobre as barragens de rejeitos que têm mais alto potencial de dano, localizadas em Jacobina (duas), Santa Luz (uma) e Itagibá (uma), a promotora afirmou que as atividades têm sido cuidadosamente acompanhadas pelas promotorias locais.

“Todos esses procedimentos estão correndo com os promotores locais. Especificamente o caso de Jacobina, que talvez seja um dos casos mais complexos, idêntico ao que aconteceu em Mariana e Brumadinho. Nós já adotamos quatro ações civis públicas. Já requisitamos a paralisação da atividade. E, até hoje não conseguimos que tivesse sido julgado esse pedido. O promotor de Justiça Pablo Almeida tem atuado fortemente no local. É uma questão muito técnica, precisamos ter pessoas capacitadas para atestarem a segurança do equipamento, planos de segurança, um trabalho imenso que deveria ter sido feito no licenciamento ambiental dessas atividades”, aponta a promotora de Justiça.

Fonte: [BNEWS](#)

PUBLICAÇÕES

- **RESOLUÇÃO Nº 1, DE 28 DE JANEIRO DE 2019** - Recomenda ações e medidas de resposta à ruptura da barragem do Córrego do Feijão, no Município de Brumadinho, Estado de Minas Gerais. <[ver publicação](#)>
- **RESOLUÇÃO Nº 2, DE 28 DE JANEIRO DE 2019** - Institui o Subcomitê de Elaboração e Atualização Legislativa, com o objetivo de elaborar anteprojeto de atualização e revisão da Política Nacional de Segurança de Barragens, estabelecida pela Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010. <[ver publicação](#)>
- **Relatório de Segurança de Barragens 2017** - <[ver publicação](#)>
- **Portaria Nº 4673 DE 28 DE MARÇO DE 2013** - Estabelece a periodicidade, qualificação da equipe responsável, conteúdo mínimo e nível de detalhamento das inspeções de segurança regulares de barragens de acumulação de água, conforme art. 9º da Lei Federal nº 12.334 de 20 de setembro de 2010. <[ver publicação](#)>
- **Portaria Nº 4672 DE 28 DE MARÇO DE 2013** - Estabelece a periodicidade de atualização, a qualificação do responsável técnico, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança da Barragem de Acumulação de Água e da Revisão Periódica de Segurança da Barragem de acumulação de água, conforme art. 8º, 10 e 19 da Lei Federal nº 12.334 de 20 de setembro de 2010 – Política Nacional de Segurança de Barragens - PNSB. <[ver publicação](#)>
- **Resolução Nº 143, DE 10 DE JULHO DE 2012** - Estabelece critérios gerais de classificação de barragens por categoria de risco, dano potencial associado e pelo seu volume, em atendimento ao art. 7º da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010. <[ver publicação](#)>

JURISPRUDÊNCIA

SÚMULA – DIREITO AMBIENTAL

SÚMULA N. 613

Não se admite a aplicação da teoria do fato consumado em tema de Direito Ambiental. Primeira Seção, aprovada em 09/05/2018, DJe 14/05/2018 (Informativo n. 624).

RECURSOS REPETITIVOS – DIREITO AMBIENTAL

Processo: REsp 1.133.965-BA, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, Primeira Seção por unanimidade, julgado em 25/04/2018, DJe 11/05/2018 (Tema 405)

Ramo do Direito: DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITO AMBIENTAL

Tema: Poder de polícia. Apreensão de veículo utilizado no carregamento de madeira sem autorização. Art. 25, § 4º, da Lei n. 9.605/1998. Art. 2º, § 6º, inc. VIII, do Decreto n. 3.179/1999. Liberação condicionada ao pagamento de multa. Inviabilidade. Liberação condicionada ao oferecimento de defesa administrativa. Possibilidade. Fiel depositário na pessoa do proprietário. Tema 405.

Destaque: O art. 2º, § 6º, inc. VIII, do Decreto n. 3.179/1999 (redação original), quando permite a liberação de veículos e embarcações mediante pagamento de multa, não é compatível com o que dispõe o art. 25, § 4º, da Lei n. 9.605/1998; entretanto, não há ilegalidade quando o referido dispositivo regulamentar admite a instituição do depositário fiel na figura do proprietário do bem apreendido por ocasião de infração nos casos em que é apresentada defesa administrativa - anote-se que não se está defendendo a simplória liberação do veículo, mas a devolução com a instituição de depósito (e os consectários legais que daí advêm), observado, entretanto, que a liberação só poderá ocorrer caso o veículo ou a embarcação estejam regulares na forma das legislações de regência (Código de Trânsito Brasileiro, p. ex.).

Informações do Inteiro Teor: Cinge-se a controvérsia a analisar a compatibilidade entre as disposições da Lei n. 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais - LCA) e a redação original do Decreto n. 3.179/1999. É que o § 4º do art. 25 da LCA determina, de forma peremptória, a alienação dos instrumentos do crime (compreendidos em sentido lato), mas, a seu turno, a legislação infralegal possibilita a liberação dos veículos e embarcações apreendidos pela prática de infração administrativa ambiental mediante pagamento de multa ou oferecimento de defesa. A redação original do art. 2º, § 6º, inc. VIII, primeira parte, do Decreto n. 3.179/1999, que prevê a possibilidade do pagamento de multa, constitui verdadeira inovação no ordenamento jurídico, destituída de qualquer base legal, o que afronta os incs. IV e VI do art. 84 da CR/88. Nada obstante, dizer que a autoridade administrativa deve seguir pura e simplesmente o art. 25, § 4º, da LCA em qualquer caso poderia levar à perpetração de violação aos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Especialmente em situações nas quais o suposto infrator oferecesse defesa administrativa seria incabível o

perdimento do bem. Para estes casos, é constitucional admitir que a apresentação de defesa administrativa impeça a imediata alienação dos bens apreendidos, pois esta conclusão necessariamente deve vir precedida da apreciação da demanda instaurada entre a Administração e o infrator. E, neste sentido, por este interregno até a decisão, veículos e embarcações ficariam depositados em nome do proprietário. Este recorte na ilegalidade do Decreto n. 3.179/1999 (redação primeira) é tão importante que o superveniente Decreto n. 5.523/2005, o qual deu nova disciplina à matéria, acabou consagrando-a, de modo que "os veículos e as embarcações utilizados na prática da infração, apreendidos pela autoridade ambiental competente, poderão ser confiados a fiel depositário até a sua alienação". Além disso, a aplicação da LCA deve observar as disposições do Código Penal e do Código de Processo Penal (CPP). Segundo os arts. 118 e ss. do CPP, existem regras próprias, as quais também guardam consonância com o dever de promover o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa. E estas regras, muito mais densas do que as da Lei n. 9.605/1998 e seus decretos, não permitem sob qualquer condição a alienação imediata de veículos e embarcações utilizadas como instrumentos de crime. Este regramento também nada dispõe sobre a possibilidade de deferimento da liberação do veículo ao proprietário que assume sua guarda e conservação na condição de depositário fiel. Acontece que, ao contrário da imediata restituição dos bens apreendidos ao proprietário ou sua alienação, a instituição da liberação com ônus de depósito é perfeitamente compatível com as previsões dos arts. 118 e ss. do CPP. Tem-se, aí, uma integração possível entre a norma do art. 25, § 4º, da LCA, na forma como regulamentada pelo Decreto n. 3.179/1999 (na redação original e conforme o Decreto n. 5.523/2005), e o CPP. Por isto, pode ser plenamente aplicada a interpretação firmada nos casos em que, além de infração administrativa, a conduta também pode ser enquadrada como crime ambiental. Então, qualquer destino dado aos bens apreendidos, seja em razão de infração administrativa, seja em razão de crime ambiental, deve ser precedido do devido processo legal. No primeiro caso, evidente que haverá sumarização, na forma das regulamentações da Lei n. 9.605/1995; no segundo caso, do modo como previsto no CPP, sendo facultada, pela peculiaridade do tipo penal (crime ambiental), as inflexões da LCA e decretos no que for compatível (p. ex., a liberação ao proprietário com instituição do depósito em seu nome) (Informativo n. 625).

DIREITO AMBIENTAL – CORTE ESPECIAL

Processo: APn 888-DF, Rel. Min. Nancy Andrighi, por unanimidade, julgado em 02/05/2018, DJe 10/05/2018

Ramo do Direito: DIREITO AMBIENTAL, DIREITO PROCESSUAL PENAL

Tema: Crimes ambientais. Termo de ajustamento de conduta. Denúncia. Justa causa. Recebimento.

Destaque: A assinatura do termo de ajustamento de conduta com órgão ambiental não impede a instauração de ação penal.

Informações do Inteiro Teor: As Turmas especializadas em matéria penal do STJ adotam a orientação de que, em razão da independência das instâncias penal e administrativa, a celebração de termo de ajustamento de conduta é incapaz de impedir a persecução penal, repercutindo apenas, em hipótese de condenação, na dosimetria da pena. Nesse sentido: AgRg no AREsp 984.920-BA, Rel. Min. Sebastião Reis Júnior, Sexta Turma, DJe 31/08/2017 e HC 160.525-RJ, Rel. Min. Jorge Mussi, Quinta Turma, DJe 14/03/2013. Assim, "mostra-se irrelevante o fato de o recorrente haver celebrado termo de ajustamento de conduta, [...] razão pela qual o Parquet, dispondo de elementos mínimos para oferecer a denúncia, pode fazê-lo, ainda que as condutas tenham sido objeto de acordo extrajudicial" (RHC 41.003-PI, Rel. Min. Jorge Mussi, Quinta Turma, DJe 03/02/2014). Desse modo, a assinatura do termo de ajustamento de conduta, firmado entre denunciado e o Estado, representado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente, não impede a instauração da ação penal, pois não elide a tipicidade formal das condutas imputadas ao acusado (Informativo n. 625).

DIREITO AMBIENTAL – TERCEIRA SEÇÃO

Processo: EREsp 1.417.279-SC, Rel. Min. Joel Ilan Paciornik, por unanimidade, julgado em 11/04/2018, DJe 20/04/2018

Ramo de Direito: DIREITO AMBIENTAL, DIREITO PENAL

Tema: Crime do art. 54 da Lei n. 9.605/1998. Natureza formal do delito. Realização de perícia. Desnecessidade. Potencialidade de dano à saúde.

Destaque: O delito previsto na primeira parte do artigo 54 da Lei n. 9.605/1998 possui natureza formal, sendo suficiente a potencialidade de dano à saúde humana para configuração da conduta delitiva.

Informações de Inteiro Teor: Cinge-se a controvérsia a saber se é necessária a realização de perícia técnica para a comprovação do dano efetivo à saúde humana no que tange à caracterização de crime ambiental consubstanciado em causar poluição de qualquer natureza. Quanto ao ponto, o acórdão embargado entendeu que "o delito previsto na primeira parte do art. 54 da Lei n. 9.605/1998 exige prova do risco de dano, sendo insuficiente para configurar a conduta delitiva a mera potencialidade de dano à saúde humana". Já para o acórdão paradigma, "o delito previsto na primeira parte do artigo 54, da Lei n. 9.605/1998, possui natureza formal, porquanto o risco, a potencialidade de dano à saúde humana, é suficiente para configurar a conduta delitiva, não se exigindo, portanto, resultado naturalístico e, conseqüentemente, a realização de perícia" (AgRg no REsp 1.418.795-SC, Rel. Ministro Marco Aurélio Bellize, Rel. para acórdão Regina Helena Costa, Quinta Turma, DJe 7/8/2014). Deve prevalecer o entendimento do acórdão paradigma e nos casos em que forem reconhecidas a autoria e a materialidade da conduta descrita no art. 54, § 2º, V, da Lei n. 9.605/1998, a potencialidade de dano à saúde humana é suficiente para configuração da conduta delitiva, haja vista a natureza formal do crime, não se exigindo, portanto, a realização de perícia. (Informativo n. 624).

*Consulte Informativos em: <https://ww2.stj.jus.br/jurisprudencia/externo/informativo/?aplicacao=informativo.ea>

CAMPANHAS/DIVULGAÇÃO

SAVE THE DATE



III SEMINÁRIO
O MINISTÉRIO PÚBLICO
E A GESTÃO DE
RESÍDUOS SÓLIDOS
E LOGÍSTICA REVERSA

15 de março de 2019

Ministério Público do
Estado de Santa Catarina

Florianópolis/SC

“ 08 ANOS DA LEI
DE POLÍTICA NACIONAL
DE RESÍDUOS SÓLIDOS ”

Informações e Inscrições:

www.abrampa.org.br

eventos@abrampa.org.br / (31)3657-7234

Realização:



Correalização:





PROJETO RECICLAR E CRESCER

Promotores(as) de Justiça,

Como é a gestão de resíduos sólidos no seu município? A coleta seletiva já foi implementada? Como atuam os catadores de materiais recicláveis? Eles estão organizados em cooperativas?

Em continuidade às ações de regularização da gestão municipal de resíduos sólidos, o Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente e Urbanismo – CEAMA desenvolveu o **Projeto Reciclar e Crescer**, que incorpora os objetivos dos projetos “Desafio do Lixo” e “Resíduos – Do Lixão à Gestão Sustentável”, buscando enfatizar a relevância da **coleta seletiva, da logística reversa e da inclusão socioprodutiva dos catadores de materiais recicláveis** e apoiar os membros e servidores na fiscalização e implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Venha conhecer e abrace o projeto.



CLIQUE E CONHEÇA

Mais informações:
(71) 3103-0622/0566

Meio Ambiente
e Urbanismo



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



Unidade de Informações Ambientais (UIA)

O Ceama disponibiliza serviços de apoio jurídico por meio da Unidade de Informações Ambientais - UIA.

São diversos auxílios na área ambiental, dentre eles:

- modelos/minutas de peças jurídicas
- orientação para procedimentos e demais medidas processuais
- pesquisas e consultas de doutrina e jurisprudência

CLIQUE AQUI
e faça sua solicitação

Meio Ambiente
e Urbanismo



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



PLANEJANDO A CIDADE PARA VIVER MELHOR

Promotores(as) de Justiça,

A mobilidade urbana é tema atual e imprescindível para o planejamento das cidades e na sua realização como um espaço de direitos, como a liberdade de ir e vir, de moradia, lazer, trabalho, educação, turismo, proteção ambiental e de vida em movimento.

Em 2012, foi promulgada a Lei nº 12.587, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana e impõe aos municípios com população acima de 20.000 habitantes a obrigação de elaborarem o Plano Municipal de Mobilidade Urbana, sob pena de ficarem impedidos de receber recursos orçamentários federais.

O Projeto MOVIMENTA – Planejando a Mobilidade Urbana visa exigir dos gestores públicos municipais a elaboração desse Plano, especialmente no que concerne à estruturação espacial das cidades e soluções para circulação, além de acompanhar e subsidiar a sua construção.

Conheça o projeto e faça sua adesão:

[CLIQUE AQUI](#)

Mais informações: (71) 3103-0393



Meio Ambiente
e Urbanismo



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



CARVÃO ILEGAL TRAZ VIOLÊNCIA TRÁFICO DE DROGAS DEVASTAÇÃO



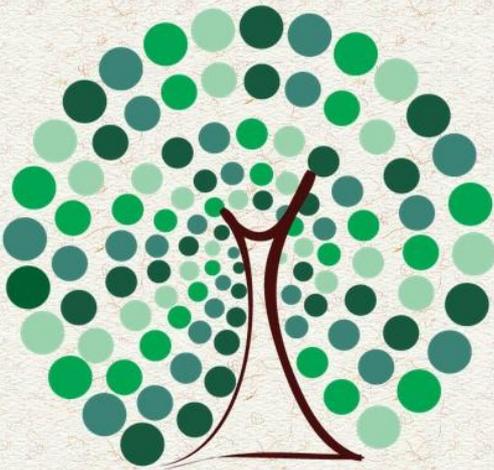
VAMOS COMBATER JUNTOS!

CONTATO DENÚNCIA

denunciecarvaolegal@mpba.mp.br

O ato criminoso traz diversas consequências negativas para a sociedade, como crime organizado, trabalho infantil, evasão escolar, tráfico de drogas, sonegação de impostos, exploração do trabalhador, destruição de florestas nativas ou plantadas.





Programa Arboretum
de Conservação e Restauração da Diversidade Florestal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO – CEAMA
5ª Avenida, nº 750, Sala 101, CAB - Salvador, BA - Brasil - CEP 41.745-004

NÚCLEO BAÍA DE TODOS OS SANTOS – NBTS
NÚCLEO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO ARTÍSTICO E CULTURAL - NUDEPHAC
NÚCLEO MATA ATLÂNTICA – NUMA
NÚCLEO DE DEFESA DA BACIA DO RIO PARAGUAÇU – NURP
NÚCLEO DE DEFESA DA BACIA DO SÃO FRANCISCO – NUSF

CEAMA

Coordenadora
Cristina Seixas Graça

Equipe:

Cristiane Sandes Tosta
Danilo Oliveira Santos
Delina Santos Azevedo
Eduardo José dos Santos Vieira
Fabrine dos Santos Lima
Iamara Santana Santos
Jamson Guimarães Cerqueira
Jeliane Pacheco de Almeida
Juliana Carvalho Marques Porto
Larissa Brito Gama
Lucas Alves Moniz de Aragão Oliveira
Luiz Humberto Erundilho Ribeiro Coelho
Marta Conceição da Paixão Santos Araújo Ribeiro
Monique de Souza Maia
Natália São Paulo da Silva Jorge
Patrícia Valesca Santos
Rafael Santos Lima da Silva
Renavan Andrade Sobrinho
Roberta Silva Costa
Rodrigo Almeida Alves
Rousyana Gomes de Araujo
Victor Brasil Nunes Ramos

✉ ceama@mpba.mp.br

☎ 71 3103-0391/0392/0393/0394 (CAB – 1º andar)

☎ 71 3103-0622/0650/0566 (CAB – Térreo)

☎ 71 3103-6457/6458/6460/6443 (Nazaré)

NUMA

Coordenador
Fábio Fernandes Corrêa

Equipe:

Carolina Estevam de Pinho Almeida
Evelyn Pacheco de Lima Barreto
Gabriel Narrimã Pereira Torres
Maria Aparecida Braga França

✉ numa@mpba.mp.br

☎ 71 3103-6454/6455/6541/6542

NBTS

Coordenadora
Cecília Carvalho Marins Dourado

Equipe:

Diogo Farias Britto Borges dos Reis

✉ nbts@mpba.mp.br

☎ 71 3103-6888/6840/6549

NURP

Coordenador
Thyego de Oliveira Matos

Equipe:

André Meireles Costa

✉ nurp@mpba.mp.br

☎ 71 3103-6468/6472/6473

NUDEPHAC

Coordenador
Edvaldo Gomes Vivas

Equipe:

Diogo Alves de Vasconcellos
Margareth Gonçalves Ribeiro de Jesus
Miguel de Santana Soares

✉ nudephac@mpba.mp.br

☎ 71 3321-7736

NUSF

Coordenadora
Luciana Espinheira da Costa Khoury

Equipe:

Anderson Dias Silva dos Reis
Camilla Prado Oliveira Silva
Deyvid Ressurreição Santana
Fernando Antônio Nobre Cardoso
Isabela Santos do Amaral
Jailson dos Santos Oliveira
Maria Aline Aguiar Sales
Priscila Araújo Rocha
Raquel Maia Torres Bomfim

✉ nusf@mpba.mp.br

☎ 71 3103-6427/6429/6432/6439/6438